



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE1
EE GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO
AV. DEP. CANTIDIO SAMPAIO 6803 PARADA DE TAIPAS FONE: (11) 3941.1722
E-mail: e000280a@educacao.sp.gov.br.com.br

EDITAL Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2026

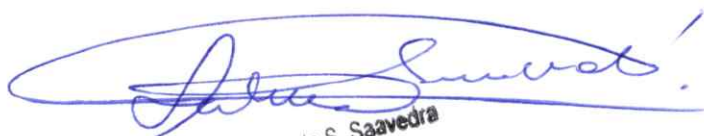
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

EDITAL DO DIRETOR DE ESCOLA

EE General Humberto de Souza Mello

LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da “E. E General Humberto de Souza Mello”, sito a Av. Dep. Cantídio Sampaio, 6803 –Parada de Taipas – São Paulo, torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços da cantina escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 12/03/2026 à 20/03/2026 das 9h:00 às 16h:00 mediante comprovante de recolhimento de R\$ 115,26 (cento e quinze reais e vinte e seis centavos), referente a 3 UFESP's, em nome da APM da Escola Estadual General Humberto de Souza Mello junto ao Banco do Brasil, Agência 6846-2 c/c 40206-0 . As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até 23/03/26 às 16h:00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 25/03/2026 às 18h:00 , nas dependências da escola, pela Comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. 01 - a comissão julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade; 02 - Na desistência ou não atendimento pelo primeiro colocado das exigências contratuais para o início das atividades da cantina escolar poderá ser convocado o proponente classificado em segundo lugar; 03 - tempo de validade do contrato: 02 anos; 04 - O julgamento da proposta privilegia não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas, sendo o seu julgamento/escolha irrecorrível; 05 - a comissão da APM é autônoma no julgamento e proposição de critérios, reservando o direito de escolher, sem ter que se justificar ou aceitar recorrências de propostas não vencedoras.


Salete Aparecida S. Saavedra
RG 17.496.728-7
Diretor Escolar